



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 16:14:49.223 - PL261424  
EMC 1694/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
EMC n.1694/2025

*Emenda modificativa ao PNE, referente  
ao art. 8º, §2º do Projeto de Lei.*

Art. 1º Altere-se a redação do §2º do Art. 8º conforme indicado.

Art. 8º Ato do Ministério da Educação disporá sobre a governança, o monitoramento e a avaliação do PNE, considerados:

.....  
§ 2º A governança do PNE disporá de instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre a União, os Estados, o Distrito Federal, **e os Municípios e a sociedade civil, representada pelo Fórum Nacional de Educação.**

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca assegurar que na instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, a participação da sociedade, especialmente dos(as) profissionais da educação, nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2025.

Deputada Maria do Rosário (PT/RS)

